



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**  
**PROCESSO nº 014/2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Nepomuceno, com sede na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.244.350/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, e Lazer Turismo e Patrimônio, Sra. Myrelle Patrícia Naime Silva, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 1893/2023, e de outras normas aplicáveis, AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
Data Inicial para envio de proposta:	06/02/2026 08:00h
Data Final para envio de proposta:	11/02/2026 09:00h
Início da Fase de Lances:	11/02/2026 09:00h
Fim da Fase de Lances:	11/02/2026 15:00h
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO</b>	
Endereço da Disputa de Preços	www.comprasbr.com.br
Acesso ao Aviso	www.comprasbr.com.br
Consultas/Esclarecimentos	Compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
Forma de Adjudicação	Menor Preço por Item
Instrumento Contratual	Empenho
Exclusiva	Sim
Cota Reservada ME/EPP	Não
Exige Amostra	Não
Intervalo Mínimo de Diferença de Valores	R\$ 0,01
Fundamentação	Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação de empresa especializada para a aquisição de **instrumentos musicais e acessórios de percussão**, destinados à **Escola de Samba do Município de Nepomuceno/MG**, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, com fins de atender a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, e Lazer Turismo e Patrimônio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO UNIT	TOTAL
1.	<b>Tamborim de 6 polegadas com corpo em BS policarbonato, aro metálico arredondado e sistema de 6 afinadores.</b> Pele sintética leitosa. Acompanha chave de afinação e baqueta de nylon flexível.	08	Unid.	R\$ 56,34	R\$ 450,72
2.	<b>Surdão 45x20:</b> Surdo de marcação com corpo em alumínio polido ou aço galvanizado (45cm altura x 20" diâmetro). Mínimo de 8 tirantes, ferragens anticorrosivas e pele sintética em ambos os lados. Acompanha chave de afinação.	04	Unid.	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
3.	<b>Surdão 60x24:</b> Surdo de marcação com corpo em alumínio polido ou aço galvanizado (60cm altura x 24" diâmetro). Mínimo de 10 tirantes reforçados e pele sintética em ambos os lados. Acompanha chave de afinação.	04	Unid.	R\$ 748,05	R\$ 2.992,20
4.	<b>Tarol 6x14:</b> Tarol com corpo em alumínio ou aço (6" altura x 14" diâmetro). Mínimo de 8 afinadores, esteira de aço com automático de regulagem e pele leitosa. Acompanha chave de afinação.	04	Unid.	R\$ 282,33	R\$ 1.129,32
5.	<b>Caixa de Guerra 15x14:</b> Caixa de guerra com corpo em chapa de metal de alta resistência ou alumínio (15cm altura x 14" diâmetro). Sistema de 6 a 8 afinadores, esteira com automático e pele leitosa. Acompanha chave de afinação.	01	Unid.	R\$ 274,00	R\$ 274,00
6.	<b>Reco-reco 3 Molas:</b> Reco-reco em alumínio polido com 03 molas de aço transversais tensionadas individualmente. Caixa de ressonância metálica. Acompanha baqueta de metal específica para o instrumento.	01	Unid.	R\$ 119,67	R\$ 119,67
7.	<b>Ganzá:</b> Ganzá cilíndrico monobloco em alumínio polido ou material sintético de alta resistência (aprox. 20-25cm). Preenchimento interno com esferas para sonoridade nítida e brilhante.	01	Unid.	R\$ 99,04	R\$ 99,04

01  
Art. 7.

*Myrelle Patrícia Naime Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

8.	<b>Repinique 30x12:</b> Repinique com corpo em alumínio polido (30cm altura x 12" diâmetro). Mínimo de 6 afinadores, aro arredondado e peles sintéticas leitosas em ambos os lados. Acompanha chave de afinação.	02	Unid.	R\$ 408,95	R\$ 817,90
9.	<b>Talabarte 2 Ganchos:</b> Talabarte em fita de nylon/polipropileno (min. 4,8cm largura) com ajuste de comprimento. Possui 02 ganchos metálicos tipo mosquetão ou dente de coelho para sustentação de instrumentos.	100	Unid.	R\$20,22	R\$ 2.022,00
10.	<b>Baqueta Maçaneta (Surdo):</b> Baqueta com cabo em madeira de alta densidade e cabeça esférica com núcleo rígido revestido em pelúcia ou feltro para execução de graves (surdo/bumbo).	08	Unid.	R\$ 15,01	R\$ 120,01
11.	<b>Baqueta Vanguarda (Espaguete):</b> Baqueta flexível para tamborim, composta por feixe de no mínimo 03 hastes de nylon, unidas por empunhadura antiderrapante. Comprimento aprox. 35-40 cm.	04	Unid.	R\$ 34,74	R\$ 138,96
12.	<b>Baqueta Tamborim (Haste Única):</b> Baqueta de haste única em material rígido (madeira ou polímero) com ponta arredondada. Design ergonômico para ataques definidos e técnica de rotação.	08	Unid.	R\$ 20,45	R\$ 163,60
13.	<b>Pele 24" polegadas (Surdo).</b> Pele sintética para surdo de 24 polegadas, resistente a variações climáticas e impacto contínuo, garantindo sonoridade encorpada e desempenho consistente em apresentações e ensaios.	20	Unid.	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
14.	<b>Pele 22" polegadas (Surdo).</b> Pele para surdo de 22 polegadas, confeccionada em material sintético de qualidade, com ótima resposta sonora, indicada para uso profissional em eventos carnavalescos.	20	Unid.	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
15.	<b>Pele 20" polegadas (Surdo).</b> Pele sintética para surdo de 20 polegadas, com excelente resistência e capacidade de afinação, ideal para baterias rítmicas e apresentações ao ar livre.	40	Unid.	R\$ 31,89	R\$ 1.275,60
16.	<b>Pele 18" polegadas (Surdo).</b> Pele para surdo de 18 polegadas, produzida em material durável, oferecendo som definido e estabilidade durante longos períodos de uso.	40	Unid.	R\$ 38,13	R\$ 1.525,20
17.	<b>Pele 16" polegadas (Surdo).</b> Pele sintética de 16 polegadas para surdo, com boa projeção sonora e resistência, indicada para uso contínuo em ensaios e desfiles.	30	Unid.	R\$ 27,16	R\$ 814,80
18.	<b>Pele 14" polegadas (Surdo).</b> Pele para surdo de 14 polegadas, em material sintético, garantindo sonoridade equilibrada e durabilidade para uso em grupos de percussão.	30	Unid.	R\$ 24,50	R\$ 735,00
19.	<b>Pele 12" polegadas (Repinique).</b> Pele sintética de 12 polegadas para repinique, proporcionando resposta rápida, som aberto e excelente desempenho rítmico.	80	Unid.	R\$ 11,80	R\$ 944,00
20.	<b>Pele 10" polegadas (Repinique).</b> Pele para repinique de 10 polegadas, confeccionada em material resistente, adequada para uso intenso em apresentações carnavalescas.	80	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 1.488,00
21.	<b>Pele 6" polegadas (Tamborim).</b> Pele sintética para tamborim de 6 polegadas, leve, resistente e com ótima definição sonora, ideal para batidas rápidas e precisas.	70	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
22.	<b>Pele 14" polegadas (Caixa de Guerra).</b> Pele para caixa de guerra de 14 polegadas, em material sintético de alta qualidade, garantindo boa resposta, durabilidade e sonoridade definida.	100	Unid.	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
23.	<b>Pele resposta transparente 14" polegadas (Caixa de Guerra).</b> Pele de resposta transparente para caixa de guerra de 14 polegadas, proporcionando sensibilidade adequada às estejas e equilíbrio sonoro.	40	Unid.	R\$ 13,83	R\$ 553,20
24.	<b>Pele 14" polegadas (Tarol).</b> Pele sintética para tarol de 14 polegadas, resistente e com excelente projeção sonora, indicada para uso profissional.	20	Unid.	R\$ 27,07	R\$ 541,40
25.	<b>Pele 12" polegadas (Tarol).</b> Pele sintética para tarol de 14 polegadas, resistente e com excelente projeção sonora, indicada para uso profissional.	60	Unid.	R\$ 25,73	R\$ 1.543,80
26.	<b>Pele 14" polegadas (Tarol) – Resposta.</b> Pele de resposta para tarol de 14 polegadas, fabricada em material fino e resistente, assegurando sensibilidade e precisão rítmica.	40	Unid.	R\$ 15,96	R\$ 638,40
27.	<b>Vareta de 3 pontas para Tamborim.</b> Vareta com três pontas, indicada para tamborim, fabricada em material resistente, proporcionando agilidade, precisão e conforto ao músico.	100	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 856,00
28.	<b>Baqueta de Bumbo com Bola de Pelúcia.</b> Baqueta para bumbo, com ponta em bola de pelúcia, ideal para produzir sonoridade macia e encorpada, com cabo resistente e ergonômico.	50	Unid.	R\$ 33,92	R\$1.696,00
29.	<b>Baqueta Spanking.</b> Baqueta tipo spanking, indicada para instrumentos de percussão carnavalesca, fabricada em material durável, garantindo resistência e boa resposta sonora.	100	Unid.	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
30.	<b>Baqueta de Surdo</b> Baqueta específica para surdo, com ponta adequada para impacto controlado e cabo resistente, proporcionando conforto e durabilidade.	60	Unid.	R\$ 23,62	R\$ 1.417,20
31.	<b>Baqueta de Caixa de Guerra.</b> Baqueta para caixa de guerra, desenvolvida para oferecer precisão, equilíbrio e resistência durante o uso contínuo.	20	Unid.	R\$ 16,80	R\$ 336,00

970

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

32.	Baqueta de Repinique. Baqueta para repinique, confeccionada em material resistente, garantindo agilidade, firmeza e excelente resposta sonora.	20	Unid.	R\$ 19,60	R\$ 392,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 31.691,69 (Trinta e um mil, seiscientos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).</b>					

1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.3 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.4 O valor máximo total estimado da contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 31.691,69 (Trinta e um mil, seiscientos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do **COMPRASBR**, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de **COMPRASBR**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (Cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo de real)**.
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Se ocorrer a desconexão da Prefeitura Municipal de Nepomuceno no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**5.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via "chat" a nova data e hora para a sua continuidade.

**5.13** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observando o disposto neste Edital.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**6.2** Os documentos a serem exigidos, para fins de HABILITAÇÃO, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de Dispensa Eletrônica.

**6.3** A participante classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar a seguinte documentação:

**6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

**6.3.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.3.2.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2.2** Prova de regularidade com as fazendas:

**6.3.2.2.1** Prova de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal **em conjunto** com Certidão de Regularidade do INSS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**6.3.2.2.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**6.3.2.2.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

**6.3.2.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**6.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**6.3.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**6.3.4 DECLARAÇÕES e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

**6.3.4.1** Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Art, 7º XXXIII, da Constituição, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo VI).

**6.3.4.2** Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao item arrematado no certame, devidamente assinado.

**6.4** No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Município, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**6.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

**6.8** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.10** Será analisada apenas a documentação da empresa vencedora.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até **30 (Trinta) dias** após a execução integral dos serviços e emissão da Nota Fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada todas as condições pactuadas.

9.3.1 Adicionalmente, a contratada se compromete a encaminhar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal em formato eletrônico (.pdf), para o e-mail institucional indicado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 2.193/2026, que regulamenta o recebimento e a tramitação digital de documentos fiscais no âmbito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.6 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

9.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.8 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

9.9 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 10. DO ORÇAMENTO

*Marcos Vinícius*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**10.1** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **02.10- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Funcional: 13.122.0020.2.125 Manutenção Atividades – SEC. Cultura e Turismo:

CODIGO REDUZIDO <b>462</b>	RECURSO PROPRIO <b>1500</b>	ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO GRATUITO</b>
-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

**11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** Não haverá formalização contratual por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral de acordo com o artigo 95 incisos I e II parágrafos 1º e 2º da lei 14.133/2021.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

**12.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1** Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

**12.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**12.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9** As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.12** Não será admitida a sub-contratação do objeto licitatório.

**12.13** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

*Marcos Vinícius*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**12.14** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.15** Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP;

Anexo III - Declarações Obrigatórias.

Nepomuceno/MG, 05 de fevereiro de 2026.

**Myrelle Patrícia Naime Silva**  
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Turismo e Patrimônio – Nepomuceno/MG**

**1.1** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios de percussão, destinados à Escola de Samba do Município de Nepomuceno/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

**1.2** Os materiais deverão ser entregues em local previamente indicado pela Secretaria Municipal competente, abrangendo todos os instrumentos e acessórios necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Escola de Samba, incluindo ensaios e apresentações carnavalescas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste instrumento.

**1.3** A aquisição tem por finalidade **viabilizar a estruturação, manutenção e fortalecimento das atividades da Escola de Samba municipal**, assegurando condições adequadas para a realização de ensaios e apresentações durante o período do **Carnaval**, evento integrante do calendário cultural do município, promovendo a valorização da cultura popular, a integração social, o fortalecimento das tradições carnavalescas e a participação da comunidade.

**1.3.1** A demanda foi definida a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal competente, considerando:

- a) A necessidade de renovação, reposição e complementação do acervo de instrumentos e acessórios de percussão;
- b) A quantidade de integrantes da bateria da Escola de Samba e a demanda mínima de equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- c) O desgaste natural dos instrumentos e acessórios utilizados em exercícios, ensaios e apresentações anteriores;
- d) A relevância do Carnaval como manifestação cultural e instrumento de fomento às políticas públicas de cultura no município.

**1.4** O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por meio de **consulta ao Banco de Preços**, bem como por **cotações obtidas junto a fornecedores especializados na comercialização de instrumentos musicais e acessórios de percussão**.

**1.5** A pesquisa teve por objetivo aferir os valores praticados no mercado, considerando aquisição, similares realizadas por outros entes da Administração Pública, registradas no Banco de Preços, além de orçamentos coletados diretamente com fornecedores do ramo, de modo a assegurar a compatibilidade do preço estimado com os preços de mercado e a economicidade da contratação.

**1.6** Os valores apurados foram consolidados em **Quadro de Estimativa de Custos**, que integra o presente processo administrativo e servirá de base para a análise da vantajosidade da contratação, bem como para a definição do preço estimado a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO UNIT	TOTAL
1.	Tamborim de 6 polegadas com corpo em BS policarbonato, aro metálico arredondado e sistema de 6 afinadores. Pele sintética leitosa. Acompanha chave de afinação e baqueta de nylon flexível.	08	Unid.	R\$ 56,34	R\$ 450,72
2.	Surdão 45x20: Surdo de marcação com corpo em alumínio polido ou aço galvanizado (45cm altura x 20" diâmetro). Mínimo de 8 tirantes, ferragens anticorrosivas e pele sintética em ambos os lados. Acompanha chave de afinação.	04	Unid.	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
3.	Surdão 60x24: Surdo de marcação com corpo em alumínio polido ou aço galvanizado (60cm altura x 24" diâmetro). Mínimo de 10 tirantes reforçados e pele sintética em ambos os lados. Acompanha chave de afinação.	04	Unid.	R\$ 748,05	R\$ 2.992,20
4.	Tarol 6x14: Tarol com corpo em alumínio ou aço (6" altura x 14" diâmetro). Mínimo de 8 afinadores, esteira de aço com automático de regulagem e pele leitosa. Acompanha chave de afinação.	04	Unid.	R\$ 282,33	R\$ 1.129,32
5.	Caixa de Guerra 15x14: Caixa de guerra com corpo em chapa de metal de alta resistência ou alumínio (15cm altura x 14" diâmetro). Sistema de 6 a 8 afinadores, esteira com automático e pele leitosa. Acompanha chave de afinação.	01	Unid.	R\$ 274,00	R\$ 274,00
6.	Reco-reco 3 Molas: Reco-reco em alumínio polido com 03 molas de aço transversais tensionadas individualmente. Caixa de ressonância metálica. Acompanha baqueta de metal específica para o instrumento.	01	Unid.	R\$ 119,67	R\$ 119,67

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

7.	<b>Ganzá:</b> Ganzá cilíndrico monobloco em alumínio polido ou material sintético de alta resistência (aprox. 20-25cm). Preenchimento interno com esferas para sonoridade nítida e brilhante.	01	Unid.	R\$ 99,04	R\$ 99,04
8.	<b>Repinique 30x12:</b> Repinique com corpo em alumínio polido (30cm altura x 12" diâmetro). Mínimo de 6 afinadores, aro arredondado e peles sintéticas leitosas em ambos os lados. Acompanha chave de afinação.	02	Unid.	R\$ 408,95	R\$ 817,90
9.	<b>Talabarte 2 Ganchos:</b> Talabarte em fita de nylon/polipropileno (min. 4,8cm largura) com ajuste de comprimento. Possui 02 ganchos metálicos tipo mosquetão ou dente de coelho para sustentação de instrumentos.	100	Unid.	R\$20,22	R\$ 2.022,00
10.	<b>Baqueta Maçaneta (Surdo):</b> Baqueta com cabo em madeira de alta densidade e cabeça esférica com núcleo rígido revestido em pelúcia ou feltro para execução de graves (surdo/bumbo).	08	Unid.	R\$ 15,01	R\$ 120,01
11.	<b>Baqueta Vanguarda (Espaguete):</b> Baqueta flexível para tamborim, composta por feixe de no mínimo 03 hastes de nylon, unidas por empunhadura antiderrapante. Comprimento aprox. 35-40 cm.	04	Unid.	R\$ 34,74	R\$ 138,96
12.	<b>Baqueta Tamborim (Haste Única):</b> Baqueta de haste única em material rígido (madeira ou polímero) com ponta arredondada. Design ergonômico para ataques definidos e técnica de rotação.	08	Unid.	R\$ 20,45	R\$ 163,60
13.	<b>Pele 24" polegadas (Surdo).</b> Pele sintética para surdo de 24 polegadas, resistente a variações climáticas e impacto contínuo, garantindo sonoridade encorpada e desempenho consistente em apresentações e ensaios.	20	Unid.	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
14.	<b>Pele 22" polegadas (Surdo).</b> Pele para surdo de 22 polegadas, confeccionada em material sintético de qualidade, com ótima resposta sonora, indicada para uso profissional em eventos carnavalescos.	20	Unid.	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
15.	<b>Pele 20" polegadas (Surdo).</b> Pele sintética para surdo de 20 polegadas, com excelente resistência e capacidade de afinação, ideal para baterias rítmicas e apresentações ao ar livre.	40	Unid.	R\$ 31,89	R\$ 1.275,60
16.	<b>Pele 18" polegadas (Surdo).</b> Pele para surdo de 18 polegadas, produzida em material durável, oferecendo som definido e estabilidade durante longos períodos de uso.	40	Unid.	R\$ 38,13	R\$ 1.525,20
17.	<b>Pele 16" polegadas (Surdo).</b> Pele sintética de 16 polegadas para surdo, com boa projeção sonora e resistência, indicada para uso contínuo em ensaios e desfiles.	30	Unid.	R\$ 27,16	R\$ 814,80
18.	<b>Pele 14" polegadas (Surdo).</b> Pele para surdo de 14 polegadas, em material sintético, garantindo sonoridade equilibrada e durabilidade para uso em grupos de percussão.	30	Unid.	R\$ 24,50	R\$ 735,00
19.	<b>Pele 12" polegadas (Repinique).</b> Pele sintética de 12 polegadas para repinique, proporcionando resposta rápida, som aberto e excelente desempenho rítmico.	80	Unid.	R\$ 11,80	R\$ 944,00
20.	<b>Pele 10" polegadas (Repinique).</b> Pele para repinique de 10 polegadas, confeccionada em material resistente, adequada para uso intenso em apresentações carnavalescas.	80	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 1.488,00
21.	<b>Pele 6" polegadas (Tamborim).</b> Pele sintética para tamborim de 6 polegadas, leve, resistente e com ótima definição sonora, ideal para batidas rápidas e precisas.	70	Unid.	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
22.	<b>Pele 14" polegadas (Caixa de Guerra).</b> Pele para caixa de guerra de 14 polegadas, em material sintético de alta qualidade, garantindo boa resposta, durabilidade e sonoridade definida.	100	Unid.	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
23.	<b>Pele resposta transparente 14" polegadas (Caixa de Guerra).</b> Pele de resposta transparente para caixa de guerra de 14 polegadas, proporcionando sensibilidade adequada às esteiras e equilíbrio sonoro.	40	Unid.	R\$ 13,83	R\$ 553,20
24.	<b>Pele 14" polegadas (Tarol).</b> Pele sintética para tarol de 14 polegadas, resistente e com excelente projeção sonora, indicada para uso profissional.	20	Unid.	R\$ 27,07	R\$ 541,40
25.	<b>Pele 12" polegadas (Tarol).</b> Pele sintética para tarol de 14 polegadas, resistente e com excelente projeção sonora, indicada para uso profissional.	60	Unid.	R\$ 25,73	R\$ 1.543,80
26.	<b>Pele 14" polegadas (Tarol) – Resposta.</b> Pele de resposta para tarol de 14 polegadas, fabricada em material fino e resistente, assegurando sensibilidade e precisão rítmica.	40	Unid.	R\$ 15,96	R\$ 638,40
27.	<b>Vareta de 3 pontas para Tamborim.</b> Vareta com três pontas, indicada para tamborim, fabricada em material resistente, proporcionando agilidade, precisão e conforto ao músico.	100	Unid.	R\$ 8,56	R\$ 856,00
28.	<b>Baqueta de Bumbo com Bola de Pelúcia.</b> Baqueta para bumbo, com ponta em bola de pelúcia, ideal para produzir sonoridade macia e encorpada, com cabo resistente e ergonômico.	50	Unid.	R\$ 33,92	R\$1.696,00
29.	<b>Baqueta Spanking.</b> Baqueta tipo spanking, indicada para instrumentos de percussão carnavalesca, fabricada em material durável, garantindo resistência e boa resposta sonora.	100	Unid.	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

30.	<b>Baqueta de Surdo</b> Baqueta específica para surdo, com ponta adequada para impacto controlado e cabo resistente, proporcionando conforto e durabilidade.	60	Unid.	R\$ 23,62	R\$ 1.417,20
31.	<b>Baqueta de Caixa de Guerra.</b> Baqueta para caixa de guerra, desenvolvida para oferecer precisão, equilíbrio e resistência durante o uso contínuo.	20	Unid.	R\$ 16,80	R\$ 336,00
32.	<b>Baqueta de Repinique.</b> Baqueta para repinique, confeccionada em material resistente, garantindo agilidade, firmeza e excelente resposta sonora.	20	Unid.	R\$ 19,60	R\$ 392,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 31.691,69 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).</b>					

1.7 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 31.691,69 (trinta e um mil seiscentos e noventa e um reais e sessentos e nove centavos).**

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente aquisição será realizada por **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **aquisição de bens de pequeno valor**, necessários ao fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de percussão destinados à Escola de Samba do Município de Nepomuceno/MG.

2.2 Condição de **bem comum**: os bens a serem adquiridos, consistentes em instrumentos musicais e acessórios de percussão, são considerados de **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser **objetivamente definidos** neste Termo de Referência, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.3 Declara-se que os bens objeto da aquisição possuem **qualidade adequada e suficiente** para cumprir as finalidades a que se destinam, **sem exigência de características superiores às estritamente necessárias**, garantindo funcionalidade, durabilidade, segurança e atendimento às necessidades da Escola de Samba municipal.

2.4 **Contato do responsável:** smcnepomuceno01@gmail.com (35) 99727-8154.

**III -JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente justificativa tem por finalidade **respaldar técnica e administrativamente a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios de percussão**, destinados à **Escola de Samba do Município de Nepomuceno/MG**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal competente pela área cultural.

3.2 Trata-se de materiais indispensáveis para a manutenção e o desenvolvimento das atividades da Escola de Samba, que desempenha papel relevante na promoção da cultura popular e na preservação das tradições carnavalescas do município, integrando o calendário cultural local e mobilizando expressiva participação da comunidade.

3.3 A aquisição dos instrumentos e acessórios mostra-se essencial para assegurar **condições adequadas de funcionamento da bateria da Escola de Samba**, permitindo a realização de ensaios regulares e apresentações durante o período do Carnaval. Muitos dos instrumentos atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo uso contínuo ao longo dos anos, o que compromete a qualidade sonora, a segurança dos integrantes e o desempenho das atividades culturais.

3.4 Ressalta-se que a Administração Municipal **não dispõe de estoque próprio suficiente nem de meios adequados para suprir a demanda existente**, sendo necessária a aquisição junto a fornecedores especializados no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de percussão, garantindo padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho.

3.5 A ausência dessa aquisição comprometeria a realização dos ensaios e apresentações carnavalescas, impactando negativamente a programação cultural do município, a participação da comunidade e o fortalecimento das políticas públicas de cultura, além de gerar prejuízos à imagem institucional do Município.

3.6 Dessa forma, a presente aquisição visa **assegurar a estrutura necessária para o pleno funcionamento da Escola de Samba municipal**, garantindo condições adequadas para a realização do Carnaval, com observância dos princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão administrativa, em consonância com as políticas públicas culturais do Município de Nepomuceno/MG.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO**

5.1 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às **especificações técnicas constantes neste Termo de Referência**, devendo ser entregues em **perfeitas condições de uso, qualidade e funcionamento**. O prazo de entrega compreenderá o período necessário ao fornecimento integral dos bens, conforme cronograma estabelecido pela Administração, **sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente**.

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

5.2 Caberá à **Secretaria Municipal competente**, por meio de servidor formalmente designado, a **fiscalização, o acompanhamento, a conferência e o recebimento** dos materiais fornecidos, podendo emitir orientações e solicitar ajustes ou substituições sempre que necessário, visando ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.3 Serão **rejeitados** os materiais que apresentem **defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade** com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo ser **substituídos imediatamente pela contratada**, sem ônus adicional ao Município.

5.4 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da **nota fiscal correspondente** e, quando aplicável, de **documentos técnicos, certificados de garantia e demais registros exigidos pela Administração Municipal**.

5.5 A entrega dos instrumentos e acessórios deverá observar os **dias, horários e locais definidos pela Administração Municipal**, podendo ser ajustada mediante autorização prévia, de modo a garantir a adequada logística, o correto recebimento e o bom andamento das atividades da Escola de Samba.

**VI – REQUISITOS NECESSÁRIOS**

6.1 As empresas participantes da presente aquisição direta, realizada por **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, deverão estar **devidamente enquadradas em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação**, qual seja, o **fornecimento e/ou comercialização de instrumentos musicais e acessórios de percussão**, devendo estar regularmente habilitadas e registradas nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6.2 Para fins de comprovação da **capacidade técnica**, poderá ser exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **bens de natureza igual ou similar**, relacionados à comercialização de instrumentos musicais e/ou acessórios de percussão, devidamente datado(s), assinado(s) e com identificação do responsável pela emissão, não sendo admitidas exigências excessivas ou restrições que comprometam a competitividade do certame.

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer ao Município de Nepomuceno/MG **todos os instrumentos musicais e acessórios de percussão** descritos neste Termo de Referência, em **plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas**, bem como com a proposta comercial apresentada e a respectiva Nota de Empenho.

7.2 Substituir, **imediatamente e sem ônus para o Município**, quaisquer materiais que apresentem **defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades** com as especificações exigidas, garantindo o adequado cumprimento do objeto contratado.

7.3 Manter, durante toda a execução contratual, **as condições de habilitação e qualificação exigidas** para a contratação, conforme determina a legislação vigente.

7.4 Responsabilizar-se por **todas as despesas diretas e indiretas** necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários (quando aplicáveis), custos operacionais, logísticos, transporte, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

7.5 Efetuar a entrega dos materiais nos **prazos, condições e cronograma** estabelecidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, garantindo **qualidade, eficiência e regularidade** no fornecimento.

7.6 Cumprir integralmente todas as **obrigações e condições previstas** neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada, na Nota de Empenho e nos demais documentos vinculados à contratação.

7.7 Assegurar que todos os instrumentos e acessórios fornecidos sejam **novos, sem uso, tecnicamente adequados e em perfeitas condições de funcionamento**, observando as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

7.8 Realizar a entrega dos materiais nos **locais indicados pela Administração Municipal**, no Município de Nepomuceno/MG, onde serão **conferidos, fiscalizados e recebidos**, nos termos do **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

7.9 Assumir total responsabilidade **administrativa, civil e penal** por eventuais danos, prejuízos ou perdas decorrentes do fornecimento dos bens ou de atos praticados por seus representantes ou prepostos.

7.10 Providenciar, com prontidão e eficiência, a **correção ou substituição** de materiais que apresentem falhas, defeitos ou inconformidades apontadas pela Administração, **sem qualquer ônus adicional** para o Município.

7.11 Manter sob sua responsabilidade o **sigilo e a confidencialidade** de informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização indevida sem autorização expressa e por escrito da Administração.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

7.12 Acatar integralmente a **fiscalização, o controle e as orientações** do gestor ou fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

7.13 Comunicar, de forma imediata e formal, ao gestor do contrato, **qualquer irregularidade, impedimento ou fato superveniente** que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

7.14 Efetuar o pagamento de **eventuais multas aplicadas** em decorrência de infrações contratuais, dentro dos prazos estabelecidos, observando o devido processo administrativo previsto na legislação vigente.

**VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento à empresa contratada mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues**, devidamente **atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal competente do Município de Nepomuceno/MG**, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

8.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais por meio de **servidor designado**, responsável por verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações técnicas estabelecidas e por atestar o documento fiscal para fins de pagamento.

8.3 Disponibilizar à empresa contratada **todas as informações, documentos, autorizações e orientações necessárias** ao correto cumprimento do objeto, incluindo detalhes sobre **local de entrega, horários, condições de acesso e procedimentos administrativos** definidos pela Administração Municipal.

8.4 As comunicações relacionadas à contratação deverão ser realizadas de forma **formal e escrita**, preferencialmente por meio de **e-mail institucional** ou por ofício, quando necessário, assegurando a **rastreabilidade e a formalidade** das tratativas administrativas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de **gestor ou fiscal designado**, responsável pelo **recebimento, verificação e validação** dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

8.6 Fornecer à contratada as **informações logísticas e operacionais pertinentes**, relativas aos locais de entrega, horários e demais orientações indispensáveis ao adequado fornecimento dos instrumentos e acessórios.

8.7 Aplicar, quando cabível, as **sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual**, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Os itens contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados.

Gestor:

<b>Nome:</b> Myrelle Patrícia Naime Silva
<b>Cargo:</b> Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Turismo e Patrimônio
<b>E-mail:</b> smcnepomuceno01@gmail.com

Fiscal:

<b>Nome:</b> Antônio Carlos Calixto
<b>Cargo:</b> Auxiliar administrativo
<b>E-mail:</b> smcnepomuceno01@gmail.com

**X – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Nepomuceno/MG**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da **verificação e do ateste do fornecimento integral dos materiais contratados**, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal competente.

10.2 Para que o pagamento seja processado, a empresa contratada deverá emitir a **Nota Fiscal de forma legível, sem rasuras**, contendo obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ da contratada;
- Nome da **Prefeitura Municipal de Nepomuceno – MG**, CNPJ nº **18.244.350/0001-69**;
- Descrição compatível com o objeto contratado (fornecimento de instrumentos musicais e acessórios);
- Dados bancários completos (banco, agência e número da conta) para crédito do valor devido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**10.3** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail institucional designado pela Secretaria Municipal competente, responsável por verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e atestar o recebimento definitivo dos materiais, liberando o documento para pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**10.4** Caso seja constatado erro, rasura ou qualquer irregularidade fiscal que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização do documento, reiniciando-se a contagem somente após a correção, sem que isso gere ônus adicionais ao Município.

**10.5** O fornecimento dos bens está sujeito à retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, quando aplicável ao caso concreto.

**10.6** A retenção do Imposto de Renda deverá ser devidamente destacada na Nota Fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.862, de 10 de outubro de 2023, combinado com o § 5º do art. 2º da referida Instrução Normativa.

**10.7** Caso a empresa contratada seja optante pelo Simples Nacional ou se enquadre em hipótese de isenção ou não incidência tributária, deverá declarar expressamente essa condição nos documentos fiscais apresentados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.862/2023 e o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**XI – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** As partes comprometem-se a observar integralmente os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro voltados à integridade, ética e combate à corrupção, especialmente os dispostos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem como, quando aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/2000);
- Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA (Decreto nº 4.410/2002);
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção – ONU (Decreto nº 5.687/2006).

**11.2** A CONTRATADA declara, por si e por seus representantes legais, colaboradores e prepostos:

**11.2.1** Estar ciente das disposições constantes na Lei nº 12.846/2013;

**11.2.2** Comprometer-se a divulgar, orientar e assegurar o cumprimento dessa legislação por todos os envolvidos na execução contratual.

**11.3** A CONTRATADA compromete-se, durante a execução do contrato, a abster-se de quaisquer práticas que possam configurar infrações legais ou atos lesivos à Administração Pública, conforme os tipos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.4** O descumprimento das normas de integridade e anticorrupção poderá ensejar:

**11.4.1** Abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

**11.4.2** Adoção de medidas judiciais para responsabilização cível, conforme os arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**11.5** A CONTRATADA obriga-se a conduzir suas atividades de maneira ética, íntegra e compatível com os valores e princípios da Administração Pública, responsabilizando-se por quaisquer atos praticados em desacordo com tais preceitos.

**XII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS**

**12.1** A Contratada deverá observar, rigorosamente, os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se com a confidencialidade, integridade e sigilo de toda e qualquer informação ou dado pessoal a que tiver acesso durante a execução do contrato.

**12.2** Deverá implementar medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger as informações e dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, vazamentos, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento indevido.

**12.3** A Contratada deverá garantir que seus colaboradores, consultores, subcontratados ou qualquer outro agente vinculado respeitem o dever de sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização solidária.

**12.4** É vedado o uso de informações ou dados pessoais obtidos no cumprimento do objeto contratual para quaisquer finalidades que não estejam diretamente relacionadas à execução do presente instrumento.

**12.5** É igualmente vedada a disponibilização ou transmissão de informações e dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização formal e expressa da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

- 12.6** Na eventual necessidade de compartilhamento autorizado, a Contratada deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à finalidade específica.
- 12.7** Ao término da execução contratual, a Contratada se compromete a devolver todos os registros físicos e digitais contendo dados pessoais à Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto nos casos de conservação legalmente autorizada.
- 12.8** É vedado à Contratada manter cópias, backups ou quaisquer registros contendo dados pessoais após o fim do contrato, salvo expressa previsão legal.
- 12.9** A Contratada deverá promover o descarte definitivo dos dados pessoais assim que cessar a necessidade de tratamento, conforme as normas da LGPD.
- 12.10** Em caso de incidentes de segurança como vazamento ou perda de dados, a Contratada deverá comunicar a Contratante imediatamente, indicando as providências adotadas.
- 12.11** A comunicação prevista no item anterior não isenta a Contratada de responder administrativa, civil e penalmente por eventuais danos causados.
- 12.12** O descumprimento da LGPD implicará na responsabilidade integral da Contratada, incluindo ressarcimento por danos diretos e indiretos, além das sanções previstas pela ANPD ou demais autoridades competentes.
- 12.13** A Contratada deverá designar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Contratante em assuntos relativos à proteção de dados.
- 12.14** As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão válidas mesmo após o encerramento do contrato, vinculando todos os envolvidos na execução.
- 12.15** O descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada à instauração de processo administrativo, aplicação de sanções, além das medidas judiciais cabíveis

**XIII – DAS SANÇÕES**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer irregularidades previstas no art. 155 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, ou em normas complementares, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.906/2023**:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa:

- a) de mora (moratória);
- b) compensatória;

**13.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Nepomuceno por até **3 (três) anos**;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** Quando se tratar de infrações de menor gravidade, como inexecução parcial do contrato, descumprimento de determinações do fiscal ou recusa em adotar medidas previstas no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada, exclusivamente, **advertência**, exceto se houver justificativa para penalidade mais severa.

**13.3** A multa **moratória**, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor da parcela inadimplida, excluídos os impostos destacados na nota fiscal.

**13.3.1** O atraso será computado em **dias corridos**, a partir do primeiro dia útil após o término do prazo de entrega.

**13.3.2** A aplicação da multa de mora **não impede** sua conversão em **multa compensatória**, podendo ser acompanhada da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

**13.4** A multa **compensatória** poderá variar entre **0,5% (meio por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme a infração cometida:

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

13.4.1 Multa de **0,5% a 1%** sobre o valor de referência para quem:

- a) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) não mantiver proposta válida, salvo motivo justificado.

13.4.2 Multa de **10%** sobre o valor de referência para quem atrasar ou tumultuar o procedimento de contratação.

13.4.3 Multa de **10%** sobre o valor adjudicado ou contratado, quando o objeto for entregue em desacordo com as especificações, condições ou com defeito que comprometa seu uso.

13.4.4 Multa de **15%** sobre o valor contratado ou da ata de registro de preços, nos seguintes casos:

- a) recusa em reforçar garantia contratual;
- b) conduta que enseje rescisão do contrato ou cancelamento da ata;
- c) recusa em assinar contrato, ata ou instrumento equivalente.

13.4.5 Multa de **20%** sobre a **parcela não executada**, em caso de inexecução parcial.

13.4.6 Multa de **20%** sobre o **valor total contratado**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de **declaração ou documentação falsa**;
- b) **fraude** ao certame ou à execução do contrato;
- c) prática de **ato ilícito ou comportamento inidôneo**;
- d) atos que frustrem os objetivos da licitação;
- e) infração ao art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- f) inexecução parcial com **grave dano à Administração Pública**;
- g) inexecução total do objeto.

13.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não couber sanção mais grave. Essa penalidade será válida no âmbito do ente federativo (Município de Nepomuceno), pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, conforme Decreto Municipal nº 1.906/2023.

13.5.1 A **reincidência de três advertências** pelo mesmo motivo, no mesmo contrato, poderá ensejar a aplicação do impedimento de licitar e contratar.

13.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada em caso de infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta justifique penalidade superior ao impedimento. Essa sanção impedirá o infrator de contratar com a Administração Pública **de todos os entes federativos**, por prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

13.7 As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade **podem ser aplicadas cumulativamente** com multa, conforme o caso.

13.8 A aplicação de qualquer penalidade **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados** à Administração Pública.

13.9 A imposição de penalidades será precedida de **processo administrativo**, com **ampla defesa e contraditório**, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº 1.906/2023.

13.10 Na dosimetria das penalidades, serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados à Administração;
- c) a conduta anterior do contratado;
- d) existência de atenuantes ou agravantes;
- e) implantação de programa de integridade pela empresa.

**XIV – DOTAÇÃO**

14.1) O desembolso se fará mediante a dotação específica, a conta da secretaria: **02.10- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**: Funcional: 13.122.0020.2.125 Manutenção Atividades – SEC. Cultura e Turismo:

CODIGO REDUZIDO <b>462</b>	RECURSO PROPRIO <b>1500</b>	ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO GRATUITO</b>
-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

**XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho emitida em decorrência deste processo, bem como optar pela não aquisição do objeto licitado, desde que o ato seja devidamente motivado e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

- 15.1.1** Quando a empresa for alvo de protesto de título, execução fiscal ou fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 15.1.2** Quando a empresa estiver envolvida em escândalo público e notório;
- 15.1.3** Por violação de sigilo profissional;
- 15.1.4** Por uso indevido, em benefício próprio ou de terceiros, de informações privilegiadas obtidas em razão da execução contratual, em desacordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Nepomuceno;
- 15.1.5** No caso de anulação da adjudicação com base em dispositivo legal que a justifique.
- 15.2** Até a emissão da nota de empenho, a licitante poderá ser excluída do certame, mediante despacho fundamentado da Pregoeira, caso se comprove fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, sem direito a indenização ou ressarcimento.
- 15.3** O presente certame poderá ser:
- Revogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente;
  - Anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, em razão de ilegalidade, mediante parecer fundamentado da Pregoeira.
- 15.3.1** A nulidade do contrato administrativo implicará na anulação do credenciamento correspondente, sem prejuízo da responsabilização nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4** Reclamações relativas à documentação ou às propostas deverão ser apresentadas por escrito, no momento oportuno, sendo registradas em ata da sessão. É vedada a formulação de manifestações impertinentes ou alheias ao objeto da licitação.
- 15.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, a plena concordância com os termos do edital e a observância integral da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 15.6** Havendo indícios de conluio entre participantes, fraude ou má-fé, a Prefeitura Municipal de Nepomuceno comunicará os fatos ao Ministério Público e demais órgãos de controle, para apuração e providências legais cabíveis.
- 15.7** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente promover diligências, a qualquer tempo, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentadas durante a sessão pública.
- 15.8** As controvérsias decorrentes da execução deste edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9** A homologação do objeto contratado não gera, por si só, direito subjetivo à contratação ou aquisição, ficando a Administração livre para demandar o objeto conforme conveniência e oportunidade.
- 15.10** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**Licitante/Outorgante**

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

Para participar da na licitação em referência, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/Estado, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_;  
outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública do **Processo nº 076/2026, Dispensa Eletrônica nº 009/2026**, podendo o dito procurador/credenciado, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvenção, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão no que for necessário.

- A) DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- C) DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- D) DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- E) DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- F) DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- G) DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- H) DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- I) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- J) O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer Turismo e Patrimônio

- K) DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (  ), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (  ), SOCIEDADE COOPERATIVA (  ), que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- L) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA. (  )

Nome - Licitante/Outorgante  
Cargo  
Identidade  
CPF

SA  
Art.  
OS  
E  
e.11

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/proponente/outorgante

**Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.  
Caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.  
Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.

SA  
Art.  
OS  
E  
e.11

*Melancini*